

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
CRENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO
DE APRESENTAÇÕES DE ARTES CÊNICAS E LITERATURA

A Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, por meio da Fundação Cultural de Chapecó, no uso de suas atribuições legais, bem como da Lei Complementar Nº 498/2012 (dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal do Poder Executivo), Lei 5.892/2010 (institui o Sistema Municipal de Cultura), Lei 14.133/21 (Licitações e Contratos), e nos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, torna público que realizará o **CRENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE ARTES CÊNICAS E LITERATURA** obedecendo às seguintes condições:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, com residência no território nacional, para fins de eventual e futura contratação de interessados na prestação de serviços de natureza artístico-cultural para realizar atividades em formato presencial, de apresentações de peças teatrais e espetáculos circenses, de dança e apresentações literárias visando à realização de programação nos eventos e ações realizados pela Fundação Cultural de Chapecó. Todas as atividades deverão indicar a respectiva Classificação Indicativa conforme Guia Prático de Classificação Indicativa organizado pela Secretaria Nacional de Justiça e disponível no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O presente instrumento possibilitará o fomento, a valorização, difusão e circulação das manifestações artísticas da área do Teatro, Circo, Dança e Literatura.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Fundação Cultural de Chapecó, realiza inúmeros eventos e ações onde torna-se necessária a contratação de serviços artísticos e de agentes culturais, desta forma, por meio deste edital, objetiva-se credenciar profissionais, tais como: agentes culturais, artistas teatrais, circenses, de danças (tradicionais, clássicas, contemporâneas, urbanas, folclóricas, populares e étnicas) e literários de renome local, regional e nacional, visando à realização de programação em espaços da Fundação Cultural de Chapecó, de espaços públicos, festivais e eventos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se neste Edital:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Território Nacional;
- b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor Individual, devidamente registrados no Território Nacional, cuja atividade econômica se enquadre em objeto que pertença à área cultural;
- c) Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas Território Nacional;
- d) Coletivo Cultural não formalizado, representado por Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Território Nacional.

Parágrafo Único: O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá participar deste edital, desde que não participe, mesmo que indiretamente de etapas de elaboração ou avaliação do certame.

3.2 É vedada a participação neste Edital de:

- a) Integrantes da Comissão de Organização deste edital e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Integrantes das Comissões de Seleção e Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- c) Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Chapecó/SC seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
- d) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Chapecó/SC;
- e) Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- f) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Chapecó/SC ou outro órgão público;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.3. O Proponente deverá informar expressamente a classificação indicativa em que se enquadra o projeto proposto, que não sofrerá qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterize apologia a crimes previstos em lei. A Classificação

Indicativa deverá seguir o disposto no manual do Ministério da Justiça, que poderá ser acessado através do link: <https://www.camara.leg.br/midias/file/2020/03/guia-prtico-de-classificao-indicativa.pdf>. O Município de Chapecó e a Fundação Cultural de Chapecó não se responsabilizam por equívocos na classificação dos projetos, sendo esta exclusiva do proponente, que responderá nos termos da legislação vigente em caso de violação dos termos legais.

3.4. Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são **gratuitas** e deverão ser realizadas **a partir do dia 28/03/2024, exclusivamente** pelo formulário disponível no site da Fundação Cultural de Chapecó, onde deverão ser encaminhando os seguintes itens:

4.1.1 Pessoas Físicas, deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do Proponente;
- b) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (Comprovante de Situação Cadastral no CPF));
- c) Proposta detalhada conforme roteiro disponível no Anexo I deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração, salva em Pdf. que deverá ser anexada ao formulário de inscrição.

4.1.2 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do Proponente;
- b) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (Comprovante de Situação Cadastral no CPF));
- c) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;
- d) Proposta detalhada conforme roteiro disponível no Anexo I deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração, salva em Pdf. que deverá ser anexada ao formulário de inscrição.

4.1.3 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão preencher

o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do Proponente;
- b) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (Comprovante de Situação Cadastral no CPF));
- c) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Proposta detalhada conforme roteiro disponível no Anexo I deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração, salva em Pdf. que deverá ser anexada ao formulário de inscrição.

4.1.4 Coletivo Cultural não formalizado, deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do Representante do Coletivo;
- b) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Representante do Coletivo (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (Comprovante de Situação Cadastral no CPF));
- c) Proposta detalhada conforme roteiro disponível no Anexo I deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração, salva em Pdf. que deverá ser anexada ao formulário de inscrição.
- d) Declaração/Autorização de representação assinada por todos os integrantes do Coletivo, conforme Anexo V deste Edital.

4.2 A Comissão de Credenciamento poderá validar ou não os documentos apresentados.

4.3 A inscrição vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

4.4 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente. Desta inabilitação, caberá recurso a ser apreciado pela Comissão de Credenciamento.

4.5 A Fundação Cultural de Chapecó não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

4.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

4.7 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

4.8 O indeferimento da inscrição não prejudicará nova inscrição do candidato.

4.9 O indeferimento do credenciamento será sempre motivado e ficará à disposição do

interessado no site da Fundação Cultural de Chapecó.

4.10 O interessado poderá apresentar mais de uma inscrição, devendo as inscrições serem realizadas de forma independente, anexando todos os documentos exigidos para cada inscrição.

4.11 Os projetos concorrentes não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em Lei.

4.12 Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto/apresentação, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

4.13 O interessado poderá se inscrever a qualquer tempo, tendo a Comissão de Credenciamento o prazo de 15 (quinze) dias úteis para deferir ou não o credenciamento.

4.14 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.15 Em caso de convocação, serão exigidos os seguintes documentos complementares:

4.15.1 Pessoas Físicas e Coletivos Culturais não formalizados, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) no nome do proponente. Na falta de um comprovante, deverá apresentar Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital, e anexar um comprovante atualizado;
- b) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal e de todos os integrantes do projeto, disponível no Anexo II deste edital, acompanhado dos respectivos documentos oficiais com foto;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do município que reside;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do estado que reside;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- f) Documento que comprove a representação exclusiva de artista individual ou grupo artístico, se for o caso;
- g) Declaração de pleno atendimento de todos os integrantes do projeto, conforme Anexo IV deste Edital;
- h) Formulário de Pagamento, conforme modelo disponível no Anexo VII deste Edital;

4.15.2 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) no nome do proponente. Na falta de um comprovante, deverá apresentar Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital, e anexar um comprovante atualizado;
- b) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal e de todos os integrantes do projeto, disponível no Anexo II deste edital,

acompanhado dos respectivos documentos oficiais com foto;

- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, do município em que reside;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do estado que reside;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- f) Documento que comprove a representação exclusiva de artista individual ou grupo artístico, se for o caso;
- g) Declaração de pleno atendimento de todos os integrantes do projeto, conforme anexo IV deste Edital;
- h) Formulário de Pagamento, conforme modelo disponível no Anexo VII deste Edital;

4.15.3 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) no nome do proponente. Na falta de um comprovante, deverá apresentar Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital, e anexar um comprovante atualizado;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal e de todos os integrantes do projeto, disponível no Anexo II deste edital, acompanhado dos respectivos documentos oficiais com foto;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do município que está sediado;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do estado que está sediado;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- g) Declaração de pleno atendimento de todos os integrantes do projeto, conforme anexo IV deste Edital;
- h) Formulário de Pagamento, conforme modelo disponível no Anexo VII deste Edital;

4.16 Os arquivos dos documentos solicitados devem ser legíveis, sem rasuras e válidos.

4.17 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na desclassificação do proponente.

4.18 A homologação das propostas credenciadas será publicada no site da Fundação Cultural de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).

4.19 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

4.20 A Prefeitura de Chapecó, por meio da Fundação Cultural de Chapecó, **não se responsabiliza pelas licenças e autorizações** (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas apresentações credenciadas, sendo estas de total responsabilidade dos grupos e artistas selecionados neste edital.

5. DAS MODALIDADES E DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS

a) Entende-se por proposta de trabalho as inscrições que atendam as seguintes modalidades:

1) APRESENTAÇÃO TEATRAL:

I) Espetáculo Infantil/Classificação Livre com até 120 minutos de duração;

II) Espetáculo Para Adultos/Indicando a Classificação indicativa com até 120 minutos de duração;

2) APRESENTAÇÃO CIRCENSE:

I) espetáculos circenses que utilizam as técnicas e números tradicionais de circo aliados a diversas linguagens artísticas, como a dança, o teatro, a música e as artes visuais, com uma visão global da cena e a possibilidade de utilização de espaços tais como teatros, praças, parques, dentre outros.

3) APRESENTAÇÃO DE DANÇA:

I) Solo;

II) Duo;

III) Trio;

IV) Grupos acima de 4 (quatro) integrantes;

4) APRESENTAÇÕES LITERÁRIAS:

I) Contação de História individual: oralidade, adereços cênicos, manipulação de bonecos, expressões corporais, encenação, música e mediação de leitura com livro de até 30 (trinta) minutos de duração;

II) Intervenção Artística Literária: composta por mais de uma linguagem artística, como por exemplo: declamação, leitura, música e dança, composta por no máximo 3 (três) artistas e duração de até 01 (uma) hora.

b) Não serão aceitas inscrições que possuam conteúdo que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as pessoas à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia, ou discriminação racial, intolerância de gênero, apologia a crime previsto em Lei ou manifestações políticas/partidárias.

c) Serão desclassificadas as propostas que desrespeitem os direitos humanos e a diversidade cultural, com qualquer forma de discriminação.

d) É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada à cessão ou transferência do Contrato de

Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 A Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica será composta por 03 (três) servidores da Fundação Cultural de Chapecó que será nomeada por Portaria da Fundação Cultural de Chapecó - FCC, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

6.2 Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 3.2, deste Edital.

6.3 À Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4, deste Edital.

6.4 A relação de Credenciados será publicada no site da Fundação Cultural de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).

6.5 Os candidatos serão credenciados de acordo com a modalidade escolhida no ato da inscrição no processo, sendo vedada alteração posterior.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada pela Comissão de Credenciamento, mediante análise documental e de portfólio do proponente, que deverá apresentar os documentos contidos na tabela abaixo e que seguirá os seguintes critérios de pontuação:

N	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Curriculum Artístico/Notoriedade	Até 20 (vinte) Pontos
2	Portfólio Cultural: histórico, clipping, website, blog, etc. (para verificação da consistência/pertinência da proposta artística, técnica, estética e do grau de inserção na cena artístico-cultural)	Até 15 (quinze) Pontos
3	Tempo de experiência comprovada do artista ou grupo cultural: Até 3 (três) anos de experiência. (não serão consideradas frações de anos)	03 (três) Pontos
4	Tempo de experiência comprovada do artista ou grupo cultural: De 4 (quatro) a 10 (dez) de experiência. (não serão consideradas frações de anos)	07 (sete) Pontos
5	Tempo de experiência comprovada do artista ou grupo cultural: A partir de 11 anos de experiência. (não serão consideradas frações de anos)	15 (quinze) Pontos
6	Audição/leitura do material em CD, EP, DVD ou projeto para avaliação da qualidade geral da proposta apresentada.	Até 17 (dezesete) pontos
7	Propostas artísticas de trabalhos inéditos em municípios da região	Até 03 (três) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA: ATÉ 70 (SETENTA) PONTOS		

7.2 Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 70 (setenta) pontos. Para ser classificado, o proponente deverá atingir

o mínimo de 20 (vinte) pontos

7.3 A pontuação obtida servirá para estabelecer o valor do cachê e não será critério de classificação.

7.4 A ordem de Classificação será estabelecida de acordo com o protocolo de inscrições.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 Os cachês serão pagos, conforme a seguinte tabela de pontuação:

REMUNERAÇÃO MÁXIMA CONFORME A PONTUAÇÃO		
FAIXA	PONTUAÇÃO	VALOR
1	De 20 a 25 pontos	Até R\$ 1.000,00
2	De 26 a 30 pontos	Até R\$ 1.500,00
3	De 31 a 35 pontos	Até R\$ 2.500,00
4	De 36 a 40 pontos	Até R\$ 3.000,00
5	De 41 a 45 pontos	Até R\$ 4.000,00
6	De 46 a 50 pontos	Até R\$ 6.000,00
7	De 51 a 60 pontos	Até R\$ 8.000,00
8	De 61 a 70 pontos	Até R\$ 10.000,00

Parágrafo único: O valor do cachê será definido pela Comissão de Credenciamento seguindo a tabela descrita no item 8.1 e de acordo com a especificidade e necessidade do evento a ser realizado.

8.2 O valor do cachê será pago mediante apresentação de nota fiscal a ser emitida após a realização da apresentação/atividade cultural.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados no site da Fundação Cultural de Chapecó, (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), assegurada a ampla defesa e o contraditório, cabendo ao proponente o acompanhamento dessas informações no site.

9.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Acompanhamento de Editais e enviado para o e-mail culturaeditais@chapeco.sc.gov.br.

9.3 A Comissão de Acompanhamento de Editais analisará os pedidos de recursos juntamente com a Comissão de Credenciamento e Avaliação e responderão diretamente aos interessados acerca da revisão das notas em até 03 (três) dias úteis.

9.4 Não caberá recurso no tocante aos valores atribuídos aos critérios 01 e 06 do item 7.1, visto que são de caráter subjetivo, sendo a Comissão de Credenciamento soberana em sua decisão, que deverá ser fundamentada na ficha de inscrições.

10. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado de cada etapa do credenciamento será homologado e divulgado, após os respectivos prazos recursais, no site da Fundação Cultural de Chapecó

11. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1 A convocação dos credenciados para prestação dos serviços será realizada em função da demanda de eventos e atividades que serão realizados pela Fundação Cultural de Chapecó, respeitando a natureza de cada evento;

11.2 Para cada evento, a Fundação Cultural de Chapecó especificará as características necessárias à sua realização, objetivando assim justificar a convocação de determinado credenciado.

11.3 A contratação dos credenciados será definida de acordo com a especificidade de cada evento, onde a curadoria da Fundação Cultural de Chapecó, deverá especificar as necessidades técnicas dos eventos, oportunizando-se a participação dos artistas credenciados.

11.4 A Fundação Cultural de Chapecó irá definir o tipo de apresentação, respeitando a classificação das mesmas dentro da categoria designada.

11.5 As apresentações serão realizadas em ambientes abertos e/ou fechados, com ou sem palco, com os necessários equipamentos de sonorização e iluminação fornecidos pela Fundação Cultural de Chapecó, de acordo com as necessidades de cada evento/ação.

11.6 A apresentação artística deverá estar adequada às exigências de cada evento a ser realizado ou apoiado pela Fundação Cultural de Chapecó.

11.7 A apresentação deverá ser na data, local, horário e duração mencionados na programação correspondente.

11.8 O Credenciado(a) deverá se apresentar obrigatoriamente no formato artístico apresentado no credenciamento.

11.9 Nenhuma apresentação poderá ter conteúdo sexual, apologia a crime previsto em Lei, tais como: tráfico de drogas, pedofilia entre outros e degradação da condição humana.

11.10 A Fundação Cultural de Chapecó poderá contratar o mesmo credenciado no máximo 03 (três) vezes durante a vigência deste Edital;

11.11 Caso o credenciado não responda à convocação em tempo hábil, desista ou se oponha à prestação de serviço, a Fundação Cultural de Chapecó convocará o próximo profissional constante da Relação de Credenciados.

11.12 Caso ocorra empate no momento do credenciamento inicial será dada preferência na ordem de inscrição.

11.13 O credenciado convocado poderá declinar da convocação por razão pessoal justificada por até 2 (duas) vezes consecutivas, sem sofrer sanções, devendo a Fundação Cultural de Chapecó convocar novo profissional, obedecendo a ordem estabelecida na Relação de Credenciados, permanecendo o candidato declinante com sua posição inalterada.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 O Credenciado poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento;

12.2 O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, para o e-mail culturaeditais@chapeco.sc.gov.br,

12.3 O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis.

12.4 A Fundação Cultural de Chapecó poderá, a qualquer momento, descredenciar o profissional que:

- a) Se recusar, sem justificativa, por 2 (duas) vezes seguidas, a realizar o objeto deste Edital;
- b) Após haver confirmado o recebimento da ordem de execução de um trabalho e não o executar dentro do prazo estipulado, ressalvadas as sanções contratuais;
- c) Descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos.
- d) O descredenciamento por sanção administrativa, poderá impedir o proponente de celebrar novo instrumento no âmbito do Município de Chapecó pelo prazo de (03) três anos.
- e) Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação ao credenciado.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Para efeito de pagamento do serviço prestado pelo Credenciado, será considerada a tabela do item 8.1 do presente edital;

13.2 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

13.3 Os valores estabelecidos neste Edital são teto máximo, não podendo, em hipótese alguma, serem cobrados valores superiores aos previstos no item 8.1.

13.4 Os recursos financeiros necessários para a realização deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, despesa orçamentária n° 337 e Fundação Cultural de Chapecó, despesa orçamentária n° 333.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1 São obrigações do(a) Credenciado(a)/Contratado(a):

- a) Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos a partir da convocação emitida pela Fundação Cultural de Chapecó;
- c) Garantir a boa qualidade dos serviços;
- d) Responsabilizar-se por sua participação nos eventos, através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica;
- e) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;
- f) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à FCC ou a terceiros;
- g) Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório e registro fotográfico;
- h) Incluir em suas ações de divulgação do serviço a ser prestado, quaisquer que sejam,

- créditos à FCC, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa.
- i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação Cultural de Chapecó.
 - j) É vedada a subcontratação de objeto contratado sem autorização expressa da Administração Pública.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ

- 15.1 Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento;
- 15.2 Garantir a publicidade aos atos praticados durante o credenciamento justificando-os quando solicitado pelo credenciado ou terceiros.
- 15.3 Manter atualizada e disponível no site da Fundação Cultural de Chapecó, (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), a Relação de Credenciados.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 16.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o e-mail culturaeditais@chapeco.sc.gov.br.
- 16.2 Caberá à Comissão de Acompanhamento de Editais decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.
- 16.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, este será retificado sendo designada nova data para o recebimento inicial da documentação dos interessados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste edital, o Credenciado ficará sujeito ao descredenciamento bem como as seguintes sanções:
 - I - Advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18. DA VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIAMENTO

- 18.1 Este Credenciamento terá vigência até 31/12/2024.
- 18.2 Este credenciamento poderá ser revogado, em prazo inferior ao descrito no item 18.1, alterado ou prorrogado no interesse da Administração Pública Municipal.
- 18.3 Ao revogar o Edital do Credenciamento, também se extingue a utilização dos registros de credenciamento dele decorrentes.
- 18.4 A lista de credenciados atualizada ficará disponível no site da Fundação Cultural de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A inscrição no credenciamento para eventual e futura contratação de apresentações de artes cênicas e literatura implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste Edital.

19.2 Dúvidas decorrentes do presente Edital serão esclarecidas mediante consulta, formulada por escrito e enviada para o e-mail culturaeditais@chapeco.sc.gov.br.

19.3 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Fundação Cultural de Chapecó e Procuradoria Geral do Município de Chapecó.

19.4 A Fundação Cultural de Chapecó reserva o direito de anular ou revogar o presente edital, sem cabimento de reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

20. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial dos Município DOM e íntegra do Edital no site da Fundação Cultural de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br/cultura)	22/03/2024
Abertura das Inscrições	28/03/2024
Período de Impugnação	03 (três) dias úteis
Período de Inscrições	Permanente a partir de 28/03/2024
Divulgação dos Resultados	Até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo de inscrições.
Período de Recursos	03 (três) dias úteis após a divulgação e/ou atualização da lista de credenciados no site da FCC

21. DOS ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste Edital de credenciamento os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Roteiro de Elaboração de Proposta para Apresentações Artísticas;
- b) Anexo II – Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o uso de Dados Imagem e Voz
- c) Anexo III – Declaração de Residência;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- e) Anexo V - Declaração/Autorização de representação de Coletivo Cultural;
- f) Anexo VI – Minuta do Termo de Convocação;
- g) Anexo VII - Formulário para Pagamento.

Chapecó, 22 de março de 2024.

LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO
Presidente da Fundação Cultural de Chapecó

ANEXO I
**ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA APRESENTAÇÕES
ARTÍSTICAS**

<p>Título da Proposta: O título deve ser capaz de dar uma ideia concisa e clara de sua proposta.</p>
<p>Apresentação: A apresentação deve responder, de forma resumida, às questões:</p> <ul style="list-style-type: none">• Qual será a sua apresentação artística?<ul style="list-style-type: none">• Para quem se destina a apresentação artística? (Identificar o perfil do público alvo de sua proposta (faixa etária, gênero, e perfil sociocultural). Deve ficar claro quem será beneficiado diretamente com a sua proposta.• Qual conteúdo será ministrado nas apresentações artísticas?
<p>Objetivos: Deve ser formulado em até cinco linhas e responder às questões:</p> <ul style="list-style-type: none">• O que você quer alcançar com a apresentação artística?<ul style="list-style-type: none">• Há vínculo de sua proposta com a difusão de outras artes transversais a estas (músicas, manifestações populares, etc.)?• Há vínculo do seu projeto com a identidade cultural de Chapecó?• Descreva:
<p>Justificativa: Deve ser formulada de modo a responder, ao menos, a estas questões:</p> <ul style="list-style-type: none">• Qual o significado dessa apresentação artística para o público de Chapecó?• De que maneira essa atividade se insere no meio cultural e artístico?• Existe alguma inovação? Há contribuição original do artista ou grupo para essa prática cultural?
<p>Resultado Esperado: descrever, de forma resumida, os resultados esperados com o desdobramento da execução da proposta.</p>
<p>Profissionais Envolvidos: indique o nome e o perfil de cada profissional envolvidos e a forma de suas participações da proposta (se houver) e repertório a ser apresentado.</p>
<p>Portfólio: anexar documentos que demonstrem as informações acima prestadas e a experiência do proponente: currículos, clipping de imprensa, fotos, declarações, cartas de apoio, certificações, relação de obras publicadas, etc.</p>
<p>Chapecó, ____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Proponente</p>

ANEXO II**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE
DADOS IMAGEM E VOZ****AUTORIZADOR (A):**

Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Local de Nascimento:		Data de Nascimento:	
Estado Civil:		Profissão:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Cidade:	Estado:
Telefones:	()	()	()
E-mail:			

AUTORIZADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ inscrita no CNPJ sob nº. 83.021-808/001-82 e **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ**, inscrita no CNPJ sob nº05.478.190/0001-70, localizada à Rua Assis Brasil, 20 D, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

DAS CLÁUSULAS:

- Pelo presente instrumento, o (a) **AUTORIZADOR (A)** acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como **AUTORIZADA** a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE ARTES CÊNICAS E LITERATURA** bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.
- A presente autorização contempla o uso do nome da **AUTORIZADORA** e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por CDs, DVDs e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição **AUTORIZADA**.
- A **AUTORIZADORA** renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição **AUTORIZADA**, em tempo algum e a qualquer título.
- Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.
- Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual. Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Chapecó, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR (A)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (**nome do declarante**), portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE ARTES CÊNICAS E LITERATURA, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de Chapecó/SC, CEP (...), na condição de:

Membro da família

Imóvel cedido/Comodato

Aluguel sem contrato de locação

Outro: _____

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Chapecó, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, _____, CPF nº _____ declaro que não possuo fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE ARTES CÊNICAS E LITERATURA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e me comprometo a prestar o serviço para o qual for contratado conforme as especificações deste Edital desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara também, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, conforme disposto no item 3.2 do presente Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Chapecó, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal.

Assinatura do Proponente

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE ARTES CÊNICAS E LITERATURA.

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

DADOS DO PROPONENTE/RESPONSÁVEL PELO COLETIVO			
Nome Completo*:			
RG*:		CPF*:	
PIS/PASEP*:			
Local de Nascimento*:		Data de Nascimento*:	
Endereço*:			Nº*
Bairro*:	Cidade*:		Estado*:
Telefones*:	()	/()	
E-mail*:			
DADOS DO COLETIVO CULTURAL			
Nome do Coletivo*:			
Data de Criação do Coletivo*:			
Quantidade de Integrantes do Coletivo*:			
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.			
NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA	
1-			
2-			
3-			
4-			

Chapecó, ____ de _____ de _____.

*Campos de preenchimento obrigatório.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE ARTES CÊNICAS E LITERATURA

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, por meio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ** localizada na Rua Assis Brasil 20 D, Centro, Chapecó, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Presidente da Fundação Cultural de Chapecó, doravante denominada **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (dados) neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO**, para a realização de (apresentação etc...) no Evento **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que será realizado no dia **XX** de **XXXXXXXXXXXX** de 2024, no **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente **TERMO DE CONVOCAÇÃO** tem por objeto a contratação do (qualificar) supra mencionado para a realização de (descrever a ação) no Evento **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos do Edital de Chamamento Público 006/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2. O Credenciado(a) deverá executar as atividades especificadas no item escolhido e em conformidade com as cláusulas deste Termos e do Edital de Chamamento Público nº 006/2024.

2.1 Os serviços serão prestados em conformidade com o calendário da Fundação Cultural de Chapecó.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3. Constituem responsabilidades e obrigações neste **TERMO**:

3.1 DO CONTRATADO

3.1.1 O contratado deverá cumprir todas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 006/2024;

3.1.2 Apresentar-se no local de apresentação com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência;

3.1.3 A apresentação musical/artística deverá ser no mínimo 00h00 (XXXXXX) de duração, conforme exigência do evento;

- 3.1.4 A apresentação deverá ser na data, local, horário e duração mencionados na programação correspondente.
- 3.1.5 O Contratado deverá se apresentar obrigatoriamente no formato artístico apresentado no credenciamento.
- 3.1.6 Nenhuma apresentação poderá conter músicas ou danças com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, pedofilia, ou degradação da condição humana.
- 3.1.7 O Contratado deverá apresentar as licenças (ECAD, SBAT entre outras) e/ou liberações ou declarações correspondentes às suas atividades.
- 3.1.8 O contratado deverá providenciar o material necessário à execução de sua apresentação, salvo as condições estruturais como: palco, sonorização, iluminação e segurança.
- 3.1.9 Garantir a boa qualidade dos serviços;
- 3.1.10 Responsabilizar-se por sua participação nos eventos, através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica;
- 3.1.11 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;
- 3.1.12 Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à FCC ou a terceiros;
- 3.1.13 Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório e registro fotográfico;
- 3.1.14 Incluir em suas ações de divulgação do serviço a ser prestado, quaisquer que sejam, créditos à Fundação Cultural de Chapecó, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa.
- 3.1.15 Remeter as artes de divulgação para aprovação da Fundação Cultural de Chapecó;
- 3.1.16 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação Cultural de Chapecó.
- 3.1.17 É vedada a subcontratação de objeto contratado sem autorização expressa da Administração Pública.
- 3.1.18 Fornecer nota fiscal dos serviços prestados à Contratante, ainda que avulsa, ficando ciente de que o pagamento ajustado serão descontados os impostos e/ou taxas previstas na legislação específica.

3.2 DA CONTRATANTE

- 3.2.1 Comunicar ao contratado (a) a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística;
- 3.2.2 Informar ao contratado as condições estruturais do evento como: palco, sonorização, iluminação, segurança entre outros.
- 3.2.3 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação de serviços;
- 3.2.4 Conferir e aprovar os serviços realizados;
- 3.2.5 Aprovar as artes utilizadas na divulgação do contratado(a);
- 3.2.6 Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste Edital;
- 3.2.7 Prestar ao contratado(a), todas as informações necessárias visando o bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 Para efeito de pagamento do serviço prestado pelo Credenciado, será considerada a tabela do item 8.1 do presente edital;

4.2 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

4.3 Os valores estabelecidos no item 8.1 do Edital de Chamamento Público nº 006/2024, são teto máximo, não podendo, em hipótese alguma, serem pagos valores superiores.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste termo, o Contratado (a) ficará sujeito ao descredenciamento bem como as seguintes sanções:

- I - Advertência
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DESTE TERMO

6.1 Este Termo terá vigência no período de 00/00/0000 a 00/00/0000;

6.2 Este termo poderá ser revogado por parte da Fundação Cultural de Chapecó em caso de descumprimento dos dispositivos contidos no Edital de Chamamento Público nº 006/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este termo serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Fundação Cultural de Chapecó e Procuradoria Geral do Município de Chapecó.

7.2 A Fundação Cultural de Chapecó reserva o direito de anular ou revogar o presente Termo, sem cabimento de reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1 As questões decorrentes da execução deste Termo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Chapecó/SC, que prevalecerá sobre qualquer outro.

E por estarem de comum acordo as partes firmam o presente em 02 (duas) vias.

Chapecó, ____ de _____ de _____

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO

PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:			
LOCAL DE NASCIMENTO:		DATA DE NASC:	
CPF:	RG:	PIS/PASEP:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;		TITULAR DA CONTA:	
		BANCO:	
		AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
		OPERAÇÃO:	
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI; c) For informado o número do PIS/PASEP e Local de Nascimento.			
PESSOA JURÍDICA/MEI			
NOME COMPLETO:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;		TITULAR DA CONTA:	
		BANCO:	
		AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
		OPERAÇÃO:	
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;			